

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 067, de 24 de julho de 1998.

Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.4 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando a solicitação da firma GSS AUTOMAÇÃO LTDA, constante do processo 52600 002390/98, não contrária a Legislação Metrológica em vigor, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização dos modelos PMA-75, PMA-AG-75, PMA-150 e PMA-AG-150 de unidade de bombeamento, marca FEPetro, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca TOKHEIM, com modelos aprovados pelo INMETRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal